

EDITAL DE SELEÇÃO BOLSA- OPORTUNIDADE

PROGRAMA OPORTUNIDADES
EDITAL 02/2023 - BOLSA -
OPORTUNIDADE

São Paulo, 04 de agosto de 2023





A Direção do projeto cultural **SP Escola de Teatro – Centro de Formação das Artes do Palco**, gerido e operacionalizado pela **Associação dos Artistas Amigos da Praça**, torna público o presente Edital e convoca os estudantes devidamente matriculados em qualquer um dos seus Cursos Regulares a participarem do processo de seleção para a Bolsa-Oportunidade do Programa Oportunidades, que será regido de acordo com as condições previstas neste Edital.





SUMÁRIO

4	EDITAL
5	Objetivo
6	Termos e definições
7	Participação
8	Seleção
10	Condições para obtenção da bolsa-oportunidade
11	Inscrições
13	Cronograma
15	Documentação necessária
20	Processo de seleção
26	Forma de recebimento
28	Cancelamento
29	Veracidade das informações
30	Disposições gerais
32	ANEXOS



EDITAL





1. OBJETIVO



1.1 OFERTA

O presente Edital tem por finalidade a oferta de até **75 (setenta e cinco) Bolsas-Oportunidade que serão pagas em 5 (cinco) parcelas de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)** para cada aluno contemplado neste Edital da SP Escola de Teatro – Centro de Formação das Artes do Palco e pelo prazo indicado neste Edital.

1.2 PÚBLICO-ALVO

Tem como público-alvo os estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, desde que regularmente matriculados em qualquer um dos Cursos Regulares da SP Escola de Teatro e que cumpram os requisitos aqui previstos.

1.3 SUBSÍDIOS

O auxílio tem por objetivo fornecer subsídios para despesas fundamentais à permanência estudantil.



2. TERMOS E DEFINIÇÕES

Grupo familiar

Grupo familiar é a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros (Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004).

Renda Bruta Mensal Familiar

Somatório dos valores brutos de salários, proventos, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato. Também faz parte da Renda Bruta Familiar toda ajuda financeira regular de qualquer pessoa, exemplificando, sem a isso se limitar, ajuda para pagamento de mensalidade escolar, “mesadas” etc.

Moradia Própria/Financiada

Imóvel de propriedade do estudante ou de qualquer membro do grupo familiar, quitado ou não, independente da condição de ocupação do terreno.

Moradia Cedida

Imóvel de terceiros (parente ou não), que permite a moradia pelo grupo familiar sem a necessidade de pagamento de aluguel (ainda que mediante taxa de ocupação ou conservação). O cedente não poderá residir no imóvel cedido.

Moradia Locada

Imóvel alugado, sendo o pagamento do aluguel feito pelo estudante ou outro membro do grupo familiar.

Moradia por Ocupação

A posse por simples ocupação é utilizada nos casos em que o imóvel não possui nenhum documento registrado ou passível de registro imobiliário.

Moradia Estudantil

Benefício concedido por Instituição de Ensino Superior com moradia individual ou coletiva dentro de campus estudantil, durante o período do calendário acadêmico, cabendo ou não pagamento de taxa de ocupação.

Pensionato

Aluguel de quarto em pensão.



3. PARTICIPAÇÃO



3.1 ESTUDANTES SELECIONADOS

As Bolsas-Oportunidade do Programa Oportunidades, do que trata este Edital, somente serão concedidas aos estudantes selecionados pela Comissão de Avaliação da Bolsa-Oportunidade, constituída pela coordenadora geral do Programa Oportunidades, por sociólogos, pela coordenação pedagógica e pelos coordenadores dos Cursos Regulares.

3.2 CONCESSÃO POR MÓDULO

A Bolsa-Oportunidade será concedida ao mesmo estudante em um único Curso Regular e uma única vez por módulo.



4. SELEÇÃO

4.1 CRITÉRIOS

Sem embargo das demais condições previstas neste Edital, a seleção dos candidatos à Bolsa-Oportunidade realizar-se-á respeitando os seguintes critérios:

4.1.1 ESTUDANTES INGRESSANTES NA SP ESCOLA DE TEATRO

a) Renda per capita igual ou inferior a R\$ 2.325 (critério de exclusão);

b) O tipo de rede de ensino que cursou o Ensino Médio - pública ou privada (critério de classificação);

c) Se teve ou não acesso ao Ensino Superior - concluído ou não (critério de classificação).

d) Análise dos documentos elencados neste Edital, respeitando a fórmula prevista no item 9.2.2.1 (critério de exclusão).

4.1.2 ESTUDANTES QUE CURSARAM MÓDULOS ANTERIORES NO CURSO REGULAR MATRICULADO

a) Renda per capita igual ou inferior a R\$ R\$ 2.325 (critério de exclusão);

b) O tipo de rede de ensino que cursou o Ensino Médio - pública ou privada (critério de classificação);

c) Se teve ou não acesso ao Ensino Superior - concluído ou não (critério de classificação);

d) Desempenho no módulo anteriormente cursado (critério de classificação);

e) Assiduidade em todos os módulos cursados (critério de classificação);

f) Análise dos documentos elencados neste Edital, respeitando a fórmula prevista no item 9.2.2.2 (critério de exclusão).

4.1.3 ESTUDANTES QUE JÁ FORAM CONTEMPLADOS EM EDITAIS ANTERIORES

a) Renda per capita igual ou inferior a R\$ 2.325 (critério de exclusão);

b) O tipo de rede de ensino que cursou o Ensino Médio - pública ou privada (critério de classificação);

c) Se teve ou não acesso ao Ensino Superior - concluído ou não (critério de classificação);

d) Desempenho no módulo anteriormente cursado (critério de classificação);

e) Assiduidade em todos os módulos cursados (critério de classificação);

f) Desempenho nas atividades de contrapartida de todos os Editais da Bolsa-Oportunidade em que o candidato tenha sido contemplado (critério de classificação);

g) Análise dos documentos elencados neste Edital, respeitando a fórmula prevista no item 9.2.2.3 (critério de exclusão).

4.2 DISTRIBUIÇÃO

Com base no cálculo do percentual de vagas para estudantes ingressantes na SP Escola de Teatro e estudantes que cursaram algum módulo do Curso Regular matriculado, a distribuição das bolsas se dará da seguinte maneira:



a) **35%** para os estudantes ingressantes na SP Escola de Teatro.

b) **65%** para os estudantes que cursaram algum módulo do Curso Regular matriculado, contemplados ou não em outros Editais da Bolsa-Oportunidade.

c) Caso entenda necessário, o Programa Oportunidades poderá realizar remanejamento da distribuição das bolsas.

4.3 PRAZO

No presente Edital, a Bolsa-Oportunidade terá prazo determinado (04 meses) conforme previsto no programa de trabalho aprovado e será mantida até o limite da disponibilidade orçamentária da SP Escola de Teatro.

4.4 LISTA DE SUPLÊNCIA

Considerando a intenção da Comissão de Avaliação de, dentro da realidade financeira atual, permitir o acesso de mais pessoas aos benefícios do Programa Oportunidades, em especial da Bolsa-Oportunidade, se o número de candidatos aptos ao recebimento do benefício for superior às bolsas oferecidas (75 bolsas), a SP Escola de Teatro constituirá Lista de Suplência, composta pelos estudantes classificados a partir da 76ª posição, para preenchimento de vagas decorrentes de desistência, exclusão, perda do benefício etc., respeitado o limite de bolsas indicado neste Edital. A chamada dos estudantes suplentes será realizada respeitando-se as características da vaga, dividindo-se entre estudantes ingressantes e estudantes veteranos.



5. CONDIÇÕES PARA OBTENÇÃO DA BOLSA-OPORTUNIDADE



5.1 CONDIÇÕES

Somente poderão participar do processo de seleção para a Bolsa- Oportunidade os candidatos que preencherem cumulativamente as seguintes condições:

- a) **Estar matriculado em um dos Cursos Regulares** da SP Escola de Teatro e, caso já tenha concluído outro Curso Regular, não ter sido contemplado com a Bolsa-Oportunidade;
- b) **Não ter sido contemplado com a Bolsa-Oportunidade no mesmo módulo** do Curso Regular que atualmente estiver cursando;
- c) **Pertencer a um grupo familiar cuja renda per capita não ultrapasse o valor (bruto) máximo de R\$ 2.325** (dois mil trezentos e vinte e cinco reais) mensais;
- d) **Apresentar todas as informações e documentos** elencados neste Edital, dentro dos prazos aqui previstos;
- e) **Ter preenchido a Ficha de Inscrição** que será disponibilizada a todos os interessados através do endereço eletrônico citado no item 6.1.
- f) No caso de candidato que já foi contemplado em algum Edital da Bolsa-Oportunidade, **não ter sido excluído do processo** por abandono de curso ou por constatação de inidoneidade da documentação apresentada.
- g) **Respeitar as demais condições** previstas neste Edital.

5.2 SOBRE POUPANÇA E OUTROS ATIVOS FINANCEIROS

- a) Os candidatos/grupos familiares titulares de ativo(s) financeiro(s) (poupanças, CDB's, LCA's, LCI's, entre outros) com quantia(s) superior(es) a R\$ 6.975,00 (seis mil e novecentos e setenta e cinco reais), não farão jus ao recebimento do benefício previsto neste Edital.



6. INSCRIÇÕES



6.1 A FICHA DE INSCRIÇÃO ONLINE

Deverá ser preenchida por meio de acesso ao link <https://pt.surveymonkey.com/r/edital022023> até o dia 09 de agosto (Quarta-feira), às 23h59.

6.2 ENTREGAS

Todas as declarações previstas neste Edital deverão ser entregues em formato digital, juntamente com a documentação comprobatória exigida. Todos documentos deverão ser entregues até dia 22 de agosto, pelo do e-mail do Programa Oportunidades (oportunidades@spescoladeteatro.org.br).

6.3 DECLARAÇÃO

Ao preencher e assinar qualquer formulário e/ou documento inerente à Bolsa-Oportunidade, ainda que no formato digital, o candidato declara, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo seletivo e ao imediato cancelamento da Bolsa-Oportunidade (caso tenha sido contemplado), sem embargo do dever de devolver todos os valores recebidos e da possível responsabilização nas esferas civil e criminal. Se for necessário, o candidato será contactado por meio das informações fornecidas na ficha de inscrição (e-mail e telefone). É de inteira responsabilidade do candidato manter essas informações atualizadas junto ao Programa Oportunidades.

6.4 FASES

As candidaturas à Bolsa-Oportunidade deverão ser efetuadas em duas fases:



a) **pré-inscrição online**, entre os dias **04 a 09 de agosto** via preenchimento de formulário disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://pt.surveymonkey.com/r/edital022023>

b) **entrevista individual e realizada por meio de chamada de vídeo (via aplicativo whatsapp)** entre os dias **14 a 21 de agosto** (consultar tabela abaixo), momento em que deverá ser realizada a entrega de todos os documentos elencados no item 8 deste Edital, respeitando o agendamento individual que será realizado pela equipe do Programa Oportunidades.

6.5 AGENDA DE ENTREVISTAS

A agenda de entrevistas a que se refere a alínea “b”, supra, será disponibilizada no dia 10 de agosto, no Blog do Programa Oportunidades e no Portal da Escola cujos endereços são <https://www.spescoladeteatro.org.br/blog/programa-oportunidades/> e www.spescoladeteatro.org.br, respectivamente.

6.6 ANÁLISE COMPLEMENTAR

Com relação à análise da situação socioeconômica dos candidatos, a Comissão de Avaliação poderá, a seu exclusivo critério, realizar entrevistas, e/ou solicitar documentação complementar (*rol exemplificativo*: documentos de comprovação de rendimentos dos familiares não residentes no mesmo endereço que o candidato), a qualquer tempo.

7. CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
04/08/2023 (sexta-feira)	Divulgação do Edital 02/2023
1ª FASE - PRÉ-INScrição - PREENCHIMENTO DE FICHA DE INSCRIÇÃO ONLINE	
04/08 a 09/08/2023 até às 23h59 (de sexta a terça-feira)	1ª Fase - Inscrição online – link de acesso: https://pt.surveymonkey.com/r/edital022023 Esclarecimento de dúvidas sobre o Edital via e-mail oportunidades@spescoladeteatro.org.br
10/08/2023 (quinta-feira)	Divulgação da lista de habilitados com os horários agendados para a efetivação das inscrições. Na 2ª fase do processo seletivo os candidatos serão atendidos virtualmente (via chamada telefônica de vídeo no whatsapp), tendo em vista o horário previamente agendado.
11/08/2023 (sexta-feira)	Solicitação de alteração de data e/ou horário da segunda fase do Processo Seletivo, até às 23h59, via endereço eletrônico: oportunidades@spescoladeteatro.org.br
2ª FASE - ENTREVISTA E ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS ELENCADOS NESTE EDITAL	
12/08/2023 (Sábado)	Resposta de reagendamento conforme solicitação de alteração de data e/ou horário da segunda fase do Processo Seletivo
14 a 21/08/2023 (De Segunda-feira a Segunda-feira)	Atendimento individual virtual via vídeo chamada no whatsapp (previamente agendado). Os candidatos que entregarem toda documentação no dia da entrevista já terão sua candidatura efetiva. Os candidatos que tiverem documentos faltantes poderão entregar até o dia 22 de agosto.
Até 22/08/2022 (terça-feira)	Entrega de documentação complementar/faltante solicitada via e-mail do Programa Oportunidades oportunidades@spescoladeteatro.org.br

7.1 AUSÊNCIA E CANCELAMENTO

Caso o candidato deixe de comparecer na segunda fase do processo seletivo no dia e horário indicados pelo Programa Oportunidades (em lista própria divulgada no dia 10 de agosto), sua inscrição estará automaticamente cancelada;

7.2 ALTERAÇÃO DE DATA E/OU HORÁRIO

O candidato poderá solicitar alteração de data e/ou horário da segunda fase do processo seletivo, até às 23h59 do dia 11 de agosto pelo e-mail: oportunidades@spescoladeteatro.org.br Esta alteração só será validada após a confirmação realizada pela Comissão de Avaliação e/ou pela equipe que integra o Programa Oportunidades;

7.3 ATRASOS

Eventuais atrasos nos horários agendados para realização da segunda fase do Processo Seletivo estão previstos e não gerarão qualquer direito em favor do candidato.

7.4 INSCRIÇÕES DESCONSIDERADAS

A SP Escola de Teatro não considerará as inscrições que:

- **Forem realizadas fora do prazo** previsto no item 6.1;
- **Não apresentarem a documentação** exigida no item 8;
- **Não cumprirem os demais requisitos** deste Edital.

7.5 NÚMERO DE TELEFONE

O candidato deverá já no preenchimento da Ficha mencionada no ítem 6.1, supra, indicar o número de telefone pelo qual qual será realizada a entrevista, (videochamada), indicada na alínea “b” do ítem 6.4.



8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1. Sem embargo de outras exigências previstas neste Edital, para materializar sua inscrição o candidato deverá apresentar os documentos a seguir, todos eles em formato digital :

8.2 DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO E DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

a) Declaração de cumprimento de todos os requisitos exigidos por este Edital, bem como as razões pelas quais deseja receber a Bolsa oferecida. O candidato deverá incluir nesta declaração a renda mensal total do grupo familiar no qual está inserido, assim como o número total de pessoas que compõem a sua família (grupo familiar, incluindo o candidato), conforme **“Modelo 1 – Declaração de Intenção”**.

- **Quando maiores de 18 anos ou emancipados:** (do candidato e de todo o grupo familiar): Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (novo modelo), dentro do prazo de validade ou Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes e CPF, quando este não constar na Carteira de Identidade ou CNH;
- **Quando menores de 18 anos** (grupo familiar): Cópia da Certidão de Nascimento ou cópia da Carteira de Identidade (RG);
- **Quando o candidato residir com grupo familiar e um dos pais do estudante não residir na mesma moradia:** Cópia da comprovação de separação, divórcio ou Certidão de Óbito;

8.3 DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

a) **Quando maiores de 18 anos ou emancipados:** (do candidato e de todo o grupo familiar): Cópia de Comprovante de Residência atualizado (com data inferior a três meses). Ficando estabelecido que será aceito um dos seguintes documentos: conta de energia elétrica, telefone fixo ou celular;

boletos bancários de mensalidade escolar; extrato ou demonstrativo bancário de conta corrente, poupança ou empréstimos, enviados por agente bancário; extrato do FGTS; demonstrativo ou comunicado do INSS ou da Receita Federal; guia ou carnê de IPTU;

b) **Quando menores de 18 anos** (grupo familiar): Não será necessária a apresentação de Comprovante de Residência.

8.4 DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE MORADIA

a) **Em caso de imóvel próprio ou financiado:** apresentar cópia de IPTU da propriedade (no nome de membro do grupo familiar) ou o último comprovante de pagamento de financiamento bancário;

b) **Em caso de divisão de aluguel/república** (candidatos que não residam com grupo familiar e dividam aluguel com amigos/terceiros): deverão apresentar declaração contendo identificação completa do contratante do aluguel, das pessoas que compartilham residência, endereço e valor pago, especificando o total da parcela mensal do aluguel, bem como a cota parte do candidato, conforme **“Modelo 7”**;

c) **Em caso de moradia alugada** (residentes ou não com grupo familiar): Entregar contrato de aluguel. Caso não tenha, fazer uma declaração dizendo o valor do aluguel e endereço da residência, assinada pelo proprietário da mesma.

d) **Em caso de moradia cedida** (quando o cedente não residir na mesma moradia): deverão apresentar declaração feita pelo próprio candidato, contendo identificação completa do proprietário ou possuidor do imóvel, conforme **“Modelo 8”**, cópia simples de comprovante de endereço do cedente. No caso de cedente locatário, apresentação dos documentos citados e cópia do contrato de locação;

e) **Em caso de moradia por ocupação** (residentes ou não com grupo familiar): documento comprobatório da posse (cópia) ou declaração de que o imóvel seja oriundo de ocupação.

f) **Em caso de moradia estudantil** (candidatos que não residam com grupo familiar): recibo do pagamento (com data inferior a três meses) ou em caso de gratuidade, declaração da Instituição responsável pelo local.

g) **Em caso de moradia em pensionato** (candidatos que não residam com grupo familiar): recibo do pagamento (com data inferior a três meses) oferecido pelo(a) responsável da pensão.

8.5 CARTEIRA DE TRABALHO

(DO CANDIDATO E DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR)

a) **Quando maiores de 16 anos** (do candidato e de todo o grupo familiar): cópias da Carteira de Trabalho – CTPS (Página de Identificação, número de série, foto e verso da página, página com o último registro e página seguinte em branco);

b) **Quando maiores de 16 anos que não estejam de posse da Carteira de Trabalho** (do candidato e de todo o grupo familiar): no caso de impossibilidade da apresentação da Carteira de Trabalho, deverá ser apresentado relatório do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS;

c) **Quando maiores de 16 anos que nunca possuíram Carteira de Trabalho** (do candidato e de todo o grupo familiar): os membros do grupo familiar que nunca tiveram CTPS deverão apresentar a declaração, conforme **“Modelo 2”**;

d) **Quando menores de 16 anos** (grupo familiar): não será necessária a apresentação deste documento.

8.6 COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

(DO CANDIDATO E DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR ACIMA DE 16 ANOS)

a) **Trabalho Assalariado:** três últimos contracheques (recibo de salário ou holerite) quando a renda for fixa ou variável. No caso de recém-contratado: o candidato ou membro do grupo familiar que ainda não estiver de posse do contracheque e/ou da Carteira de Trabalho atualizada, deverá apresentar declaração da firma empregadora contendo o valor bruto dos vencimentos e cargo exercido;

b) **Trabalho Autônomo:** documento DECORE (emitido por contador) acompanhado das guias de recolhimento ao INSS dos últimos meses (quando houver), e declaração, conforme **“Modelo 3”**;

c) **Proprietário ou Sócio de Empresa ou Microempresa:** declaração de Pró-labore firmado pelo contador, com identificação do CRC, acompanhado da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica- IRPJ. Quando a empresa estiver inativa apresentar Declaração de Inatividade;

d) **Aposentados e Pensionistas:** apresentar o extrato de pagamento do benefício (INSS ou outras fontes), disponível em: http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscr_eInicio.xhtml ou <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

e) **Estagiário:** Termo de Estágio e Termo Aditivo, quando houver, contendo período de vigência e valor recebido;

f) **Rendimento de Aluguéis:** recibos de rendimento de aluguel dos últimos meses ou Contrato de Locação;

g) **Renda de Pensão Alimentícia:** apresentar comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia ou declaração de ajuda constando nome e CPF do pagante da pensão, mês de referência e valor recebido;

h) **Ajuda Financeira:** declaração comprovando rendimento, oriundo de ajuda financeira regular de pessoa que não faça parte do grupo familiar (emitida pela pessoa que contribui financeiramente), conforme **“Modelo 4”**;

i) **Atividade Profissional Informal Eventual:** declaração assinada, contendo identificação completa, atividade que desenvolve, tempo que a exerce e a média da renda bruta mensal, conforme **“Modelo 5”**;

j) **Atividade Profissional Informal Regular:** declaração assinada, contendo identificação completa, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, referência para contato, tempo que a exerce e a média da renda bruta mensal, conforme **“Modelo 6”**;

k) **Situação de Desemprego:** Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, se a data de demissão for inferior ou igual a 6 (seis) meses e, quando for o caso, recibo do seguro-desemprego;

l) **Candidatos e/ou componentes do grupo familiar que não tenham nenhum tipo de renda mensal:** declaração conforme “**Modelo 10**”

• Em todos os casos será necessária a apresentação dos extrato(s) da conta(s) bancária(s) - conta corrente, poupança e salário - dos últimos três meses.

8.7 OUTRAS SITUAÇÕES

a) **Pagamento de pensão alimentícia:** este valor poderá ser abatido da renda bruta do grupo familiar do candidato. Para isso o interessado deverá apresentar a cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia.

b) **No caso de candidatos que possuam algum tipo de doença crônica:** será necessária a apresentação de atestado com identificação e classificação da doença, assinado e carimbado pelo médico. Esse documento não poderá conter rasuras e terá validade de 6 (seis) meses a partir da data da avaliação médica. Os bolsistas que apresentarem esse atestado terão acompanhamento diferenciado no que se refere ao cômputo das faltas e à entrega de relatórios e/ou participação nas atividades de contrapartida, quando necessário, conforme “**Modelo 9**”.

8.8 REQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

A SP Escola de Teatro poderá requisitar a apresentação de outros documentos não previstos neste Edital, bem como permitir a substituição de documentos, caso sejam pertinentes à análise.

8.9 DOCUMENTOS NÃO PREVISTOS

A aceitação de qualquer outro documento não previsto neste Edital e que não tenha sido solicitado, ficará a critério da Comissão de Avaliação da Bolsa-Oportunidade do Programa Oportunidades.

8.10 CANDIDATOS CONTEMPLADOS NO EDITAL 01/2023

No caso de candidatos que tenham sido contemplados no Edital 01/2023, não será necessária a apresentação dos documentos abaixo elencados, desde que não tenha sido alterada a configuração do grupo familiar do candidato, que estes documentos anteriormente apresentados estejam dentro do prazo de validade e que não tenham sido substituídos por novos documentos:

- **RG;**
- **CPF;**
- **Contrato de Locação (trazer apenas contas de consumo);**
- **Doença crônica;**
- **Histórico ensino médio;**
- **Certificado de ensino superior.**

8.11 PREENCHIMENTO E ASSINATURA

Todos os documentos elencados neste Edital ou solicitados pela equipe de avaliação da Bolsa-Oportunidade deverão estar devidamente preenchidos e assinados. Os modelos podem ser escritos à mão, assinados e enviados em arquivo digital (JPEG ou PDF).

8.12 AUSÊNCIA DE DOCUMENTO

Caso o candidato deixe de apresentar qualquer documento elencado neste Edital, bem como documentos que venham a ser solicitados posteriormente pela equipe de avaliação da Bolsa- Oportunidade, a sua inscrição estará automaticamente cancelada.



9. PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 Sem embargo das demais condições previstas neste Edital, a seleção dos candidatos à Bolsa-Oportunidade realizar-se-á respeitando o cronograma a seguir, assim como as etapas e fórmulas aqui indicadas:

9.2 CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
01/09/2023 (Sexta-feira)	Divulgação da lista de classificação (provisória) até às 18h, no blog do Oportunidades (https://www.spescoladeteatro.org.br/blog/programa-oportunidades/) e portal da escola. (www.spescoladeteatro.org.br)
Até 02/09/2023 (Sábado)	Período de apresentação de recurso online no endereço eletrônico: oportunidades@spescoladeteatro.org.br (até as 23h59)
04/09/2023 (Segunda-feira)	Divulgação da lista de contemplados até às 18h, no blog do Oportunidades (https://www.spescoladeteatro.org.br/blog/programa-oportunidades/) e portal da escola. (www.spescoladeteatro.org.br)
05/09/2023 (Terça-feira)	Entrega do Termo de Condições via e-mail oportunidades@spescoladeteatro.org.br
12/09/2023 (Terça-feira)	Divulgação da lista de alocações nas atividades de contrapartida até às 18h, blog do Oportunidades (https://www.spescoladeteatro.org.br/blog/programa-oportunidades/) e portal da escola. (www.spescoladeteatro.org.br)
Até 19/09/2023 (Terça-feira)	Todos/as os/as bolsistas devem iniciar atividade de contrapartida
Até 20/09/2023 (Quarta-feira)	As solicitações de alteração de atividade de contrapartida, via endereço eletrônico (oportunidades@spescoladeteatro.org.br) até 23h59
20/10/2023 (Sexta-feira)	Entrega dos relatórios mensais
17/11/2023 (Sexta-feira)	Entrega do segundo relatório (referência mês de novembro)
15/12/2023 (Sexta-feira)	Entrega dos relatórios e trabalhos finais

9.2.2 ETAPAS E FÓRMULAS:

9.2.2.1 Estudantes ingressantes na SP Escola de Teatro:

9.2.2.1.2. Etapas:

- Análise da Ficha de Inscrição online;
- Análise da documentação apresentada.

9.2.2.1.3. Fórmula para o cálculo de pontuação:

$$P = \frac{E + S + 2Rp}{4}$$

Em que:

P = Pontuação total

E = Tipo de escola no Ensino Médio

S = Situação em relação ao Ensino Superior

Rp = Renda padronizada

O valor de cada variável respeitará os seguintes critérios:

TIPO DE ESCOLA NO ENSINO MÉDIO A variável E assumirá um dos valores abaixo, de acordo com a situação do estudante durante os três anos do Ensino Médio:	
Ensino Médio cursado totalmente em escola pública ou com bolsa integral na rede particular	100 pontos
Dois anos cursados em escola pública ou com bolsa integral na rede particular e um ano cursado em escola particular sem bolsa	60 pontos
Um ano cursado em escola pública ou com bolsa integral na rede particular e dois anos cursados em escola particular sem bolsa	30 pontos
Integralmente cursado na rede particular sem bolsa	0 pontos
SITUAÇÃO EM RELAÇÃO AO ENSINO SUPERIOR A variável S assumirá um dos valores abaixo de acordo com a situação atual do estudante em relação ao Ensino Superior	
Não teve acesso ao Ensino Superior	20 pontos
Ensino Superior incompleto (ou ainda cursando)	10 pontos
Ensino Superior completo	0 pontos
RENDA PADRONIZADA A renda padronizada será calculada de acordo com a seguinte fórmula:	
$Rp = 100 - \frac{Rr}{23.25}$	
Em que Rp é a renda padronizada e Rr é a renda per capita do estudante	

9.2.2.1. Estudantes que cursaram módulos anteriores no Curso Regular matriculado:

9.2.2.2.1. Etapas

- Análise da Ficha de Inscrição online;
- Análise da documentação apresentada;
- Análise de desempenho e assiduidade

9.2.2.1.2. Fórmula para o cálculo de pontuação:

$$P = \frac{A + D + E + S + 2Rp}{6}$$

Em que:

P = Pontuação total

A = Assiduidade

D = Desempenho no último semestre cursado

E = Tipo de escola no Ensino Médio

S = Situação em relação ao Ensino Superior

Rp = Renda padronizada

O valor de cada variável respeitará os seguintes critérios:

ASSIDUIDADE	
A assiduidade (A) será definida de acordo com a média de faltas de cada estudante nos módulos anteriormente cursados, que é dada pela seguinte fórmula:	
$\bar{F} = \frac{\sum_{m=1}^n F_m}{n}$	
Em que F representa o número de faltas obtidos em cada módulo, m o módulo em que elas são consideradas, e n o número de módulos cursados.	
Após calculada a média das faltas, será pontuado o estudante que obtiver média menor que 20, sendo que o valor de A será definido de acordo com a seguinte fórmula:	
$A = 100 - 5 \bar{F}$	
Estudantes que possuírem 20 ou mais faltas por módulo, em média, não serão pontuados nessa variável, tendo A = 0.	
DESEMPENHO NO ÚLTIMO SEMESTRE CURSADO	
A variável D assumirá um dos valores abaixo, de acordo com a situação do estudante no último semestre cursado na Escola:	
Aprovado sem ressalva	100 pontos
Aprovado com ressalva (plano de estudo)	50 pontos
Aprovado com ressalva (refazer o módulo)	0 pontos

TIPO DE ESCOLA NO ENSINO MÉDIO	
A variável E assumirá um dos valores abaixo, de acordo com a situação do estudante durante os três anos do Ensino Médio:	
Ensino Médio cursado totalmente em escola pública ou com bolsa integral na rede particular	100 pontos
Dois anos cursados em escola pública ou com bolsa integral na rede particular e um ano cursado em escola particular sem bolsa	60 pontos
Um ano cursado em escola pública ou com bolsa integral na rede particular e dois anos cursados em escola particular sem bolsa	30 pontos
Integralmente cursado na rede particular sem bolsa	0 pontos
SITUAÇÃO EM RELAÇÃO AO ENSINO SUPERIOR	
A variável S assumirá um dos valores abaixo de acordo com a situação atual do estudante em relação ao Ensino Superior	
Não teve acesso ao Ensino Superior	20 pontos
Ensino Superior incompleto (ou ainda cursando)	10 pontos
Ensino Superior completo	0 pontos
RENDA PADRONIZADA	
A renda padronizada será calculada de acordo com a seguinte fórmula:	
$R_p = 100 - \frac{R_r}{23.25}$	
Em que R_p é a renda padronizada e R_r é a renda per capita do estudante	

9.1.1.3 Estudantes que foram contemplados em Editais anteriores:

9.2.2.3.1 Etapas

- a) Análise da Ficha de Inscrição online;
- b) Análise da documentação apresentada;
- c) Análise de desempenho e assiduidade;
- d) Análise da tabela de descumprimentos de todas as atividades de contrapartida realizadas pelo candidato.

9.2.2.2.2. Fórmula para o cálculo de pontuação:

$$P = \frac{A + C + D + E + S + 2R_p}{7}$$

Em que:

P = Pontuação total

A = Assiduidade

C = Média do desempenho nos Editais da Bolsa-Oportunidade em que foi contemplado

D = Desempenho no último semestre cursado

E = Tipo de escola no Ensino Médio

S = Situação em relação ao Ensino Superior

Rp = Renda padronizada

O valor de cada variável respeitará os seguintes critérios:

ASSIDUIDADE

A assiduidade (A) será definida de acordo com a média de faltas de cada estudante nos módulos anteriormente cursados, que é dada pela seguinte fórmula:

$$\bar{F} = \frac{\sum_{m=1}^n F_m}{n}$$

Em que F representa o número de faltas obtidos em cada módulo, m o módulo em que elas são consideradas, e n o número de módulos cursados.

Após calculada a média das faltas, será pontuado o estudante que obtiver média menor que 20, sendo que o valor de A será definido de acordo com a seguinte fórmula:

$$A = 100 - 5 \bar{F}$$

Estudantes que possuírem 20 ou mais faltas por módulo, em média, não serão pontuados nessa variável, tendo A = 0.

DESEMPENHO NOS EDITAIS DA BOLSA-OPORTUNIDADE EM QUE FOI CONTEMPLADO

A variável C será igual à média dos cumprimentos das metas de trabalho de todos os Editais em que o estudante foi contemplado, que é dada pela seguinte fórmula:

$$\bar{C} = \bar{M} = \frac{\sum_{e=1}^n M_e}{n}$$

Em que M se refere aos cumprimentos das metas de trabalho em cada um dos Editais, e se refere ao Edital em que o valor de M é considerado, e n ao número total de Editais em que o estudante foi contemplado. Cada valor de M a ser utilizado na fórmula assumirá um dos valores abaixo, de acordo com a situação do estudante em cada Edital em que foi contemplado:

Cumprimento de todas as metas no Edital	100 pontos
Cumprimento parcial das metas no Edital (1 descumprimento)	75 pontos
Cumprimento parcial das metas no Edital (2 descumprimentos)	50 pontos
Não cumprimento das metas ou perda da bolsa por estourar o limite de faltas no edital (3 descumprimentos)	0 pontos

DESEMPENHO NO ÚLTIMO SEMESTRE CURSADO

A variável D assumirá um dos valores abaixo, de acordo com a situação do estudante no último semestre cursado na Escola:

Aprovado sem ressalva	100 pontos
Aprovado com ressalva (plano de estudo)	50 pontos
Aprovado com ressalva (refazer o módulo)	0 pontos

TIPO DE ESCOLA NO ENSINO MÉDIO	
A variável E assumirá um dos valores abaixo, de acordo com a situação do estudante durante os três anos do Ensino Médio:	
Ensino Médio cursado totalmente em escola pública ou com bolsa integral na rede particular	100 pontos
Dois anos cursados em escola pública ou com bolsa integral na rede particular e um ano cursado em escola particular sem bolsa	60 pontos
Um ano cursado em escola pública ou com bolsa integral na rede particular e dois anos cursados em escola particular sem bolsa	30 pontos
Integralmente cursado na rede particular sem bolsa	0 pontos
SITUAÇÃO EM RELAÇÃO AO ENSINO SUPERIOR	
A variável S assumirá um dos valores abaixo de acordo com a situação atual do estudante em relação ao Ensino Superior	
Não teve acesso ao Ensino Superior	20 pontos
Ensino Superior incompleto (ou ainda cursando)	10 pontos
Ensino Superior completo	0 pontos
RENDA PADRONIZADA	
A renda padronizada será calculada de acordo com a seguinte fórmula:	
$Rp = 100 - \frac{Rr}{23,25}$	
Em que Rp é a renda padronizada e Rr é a renda per capita do estudante	

9.3 DESEMPATE DE PONTUAÇÃO

Se o número de candidatos aptos a receber a Bolsa-Oportunidade exceder o limite de vagas previstas e houver empate de pontuação, os critérios para seleção e desempate serão os seguintes:

- Candidatos de menor renda familiar per capita;
- Candidatos que comprovarem ter cursado todo o Ensino Médio em qualquer escola de rede pública ou ter sido bolsista integral na rede particular.
- Persistindo o empate, será beneficiado o candidato de maior idade.

9.4 DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

A lista final contendo os nomes dos candidatos que receberão a Bolsa- Oportunidade será divulgada no portal da SP Escola de Teatro (<http://www.spescoladeteatro.org.br>) e no blog do Programa Oportunidades (<https://www.spescoladeteatro.org.br/blog/programa-oportunidades>) no dia 04 de setembro de 2023.

10. DA FORMA DE RECEBIMENTO DA BOLSA-OPORTUNIDADE

10.1 PERÍODO DE REFERÊNCIA

A Bolsa-Oportunidade será concedida tendo como base o período de referência de **04 de agosto a 15 de dezembro**, totalizando **05 (cinco)** pagamentos, conforme a tabela abaixo:



PERÍODO DE REFERÊNCIA	DATA DE PAGAMENTO
-----	15/09
De 04/09 a 22/09	29/09
De 25/09 a 13/10	27/10
De 14/10 a 17/11	30/11
De 18/11 a 08/12	22/12

10.2 PRORROGAÇÃO

A data de pagamento da Bolsa-Oportunidade poderá ser prorrogada em até 10 dias úteis, de acordo com o planejamento financeiro da Instituição.

10.3 BANCO

Os créditos aos candidatos beneficiados com a Bolsa-Oportunidade serão realizados nos termos do item 10.1 deste Edital, no Banco do Brasil S.A., pela Associação dos Artistas Amigos da Praça, gestora do projeto SP Escola de Teatro, em contas individuais, não movimentáveis por cheques e destinadas ao registro e controle do fluxo de recursos.

10.4 PRAZO PARA PRIMEIRA PARCELA

Fica consignado que os estudantes que forem contemplados com a Bolsa-Oportunidade e, em até 30 (trinta) dias, não providenciarem a abertura da conta bancária (Conta Fácil pelo aplicativo do Banco do Brasil) necessária para recebimento e informar os dados ao departamento financeiro da SP Escola de Teatro, terão a primeira parcela do benefício cancelado.

10.5 TERMO DE CONDIÇÕES

Após a publicação da lista de contemplados, todos os estudantes deverão assinar o Termo de Condições que é parte integrante deste Edital (ANEXO I).

10.6 CANCELAMENTO DE BENEFÍCIOS

Fica consignado que os estudantes que forem contemplados com a Bolsa-Oportunidade e, em até 30 (trinta) dias, não providenciarem a abertura da conta bancária e/ou informarem o número da conta ao departamento financeiro, terão seus benefícios cancelados até o seu total e irrestrito cumprimento.

10.7 CANCELAMENTO DA BOLSA

Se as providências referidas no item 10.6 não forem cumpridas em até 60 (sessenta) dias, o estudante será automaticamente excluído da Bolsa-Oportunidade.

10.8 EVENTUAIS DIFICULDADES

Eventuais dificuldades inerentes aos trâmites bancários e funcionamento da instituição financeira, que não forem de responsabilidade da SP Escola de Teatro não geram qualquer direito em favor do bolsista.

11. DO CANCELAMENTO

11.1 CANCELAMENTO DA BOLSA-OPORTUNIDADE

O benefício da Bolsa-Oportunidade será imediatamente cancelado nas seguintes condições:

- a) Se for constatada inidoneidade de qualquer um dos documentos apresentados ou quando constatado que as informações prestadas pelo bolsista são inverídicas;
- b) Se o bolsista exceder o limite de 15 (quinze) faltas no período de 04 de setembro a 15 de dezembro de 2023.
- c) Se o bolsista deixar de cumprir atividades de contrapartida exigidas pela Coordenação dos Cursos Regulares ou pela Comissão de Avaliação do Programa Oportunidades;
- d) Se o bolsista acumular três pontos negativos em avaliações, como indicado no item 1.13.2 do **ANEXO III**, que é parte integrante deste Edital;
- e) Se o bolsista não entregar o final e o trabalho final dentro do prazo estipulado neste Edital e, ainda, se o mesmo não estiver de acordo com o modelo indicado pelo Programa Oportunidades. Atrasos na entrega do relatório referente à bolsa serão tolerados, apenas num limite de **um dia útil letivo** (acarretando 1 descumprimento) e, após este prazo, não serão aceitos relatórios e trabalho final (exceto nos casos resguardados pela lei), ocasionando o cancelamento imediato da Bolsa-Oportunidade;
- f) Se o bolsista cancelar, desistir ou abandonar sua matrícula nos Cursos Regulares da SP Escola de Teatro;
- g) Se houver alteração da realidade socioeconômica do beneficiado ou de seu grupo familiar de modo que a renda per capita ultrapasse o limite previsto no item 5.1, alínea 'c';
- h) Se o bolsista descumprir qualquer uma das cláusulas do Termo de Condições;
- i) A pedido do bolsista;
- j) Outras hipóteses previstas neste Edital.

11.2 ALTERAÇÃO DE SITUAÇÃO ECONÔMICA

O beneficiado se obriga a comunicar a SP Escola de Teatro caso sua situação socioeconômica sofra alteração de acordo com o item 11.1, alínea 'g'.

11.3 RECURSO

O estudante que não constatar seu nome na lista mensal de pagamentos da Bolsa-Oportunidade poderá, em até 3 (três) dias úteis contados da data da divulgação, apresentar recurso à Comissão de Avaliação da Bolsa-Oportunidade.

12. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

12.1 PEDIDO DE AVERIGUAÇÃO

Para que não ocorra o beneficiamento indevido de algum estudante, qualquer pessoa poderá formalizar pedido de averiguação, através do “Formulário de Averiguação de Irregularidades das Informações Prestadas”, disponível em <https://www.spescoladeteatro.org.br/programa-opportunidades/formulario-de-averiguacao>, ou de qualquer outra forma, anonimamente ou não.

12.2 SUSPENSÃO DE BENEFÍCIO

A equipe técnica responsável pelo processo de seleção dos estudantes inscritos no Edital 02/2023 da Bolsa-Oportunidade, com base na análise de arguições que fornecerem dados relevantes, poderá suspender temporariamente o benefício concedido até que a averiguação seja concluída.

12.3 CONTATO PARA AVERIGUAÇÃO

Durante o período de averiguação, a Comissão de Avaliação da Bolsa- Oportunidade designará um profissional para realizar contatos telefônicos, e/ou outros procedimentos necessários à averiguação, além de solicitar esclarecimentos adicionais mediante entrevista e/ou documentação complementar. Emitirá, ainda, uma notificação para informar o recebimento do pedido de averiguação e permitirá encaminhamento de defesa por escrito no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação.

12.4 CANCELAMENTO E DEVOUÇÃO

A partir da comprovação de irregularidades nas informações, fraude, falsificação, omissão, adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente Edital, a Comissão de Avaliação da Bolsa-Oportunidade cancelará o benefício concedido, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, não permitindo nova inscrição do estudante em processos futuros. O estudante deverá, ainda, devolver a totalidade do benefício adquirido.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 ATENDIMENTO

O atendimento da equipe do Programa Oportunidades (destinado aos estudantes), exceto no período de entrevistas individuais e algumas exceções de demandas do departamento, será realizado de segunda à sexta-feira, das 09h às 18h, ou mediante agendamento prévio, através de e-mail (oportunidades@spesco-ladeteatro.org.br).

13.2 CONTRAPARTIDA

odas as informações referentes às atividades de contrapartida estão dispostas no ANEXO III “Atividades de Contrapartida”, que é parte integrante deste Edital.

13.3 VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

A participar do processo seletivo neste Edital, o candidato à Bolsa- Oportunidade declarará sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações e fatos por ele apresentados na Ficha de Inscrição online – disponível em: <https://pt.surveymonkey.com/r/edital022023> que são idôneos os documentos que os comprovam. Qualquer divergência entre os dados acarretará no indeferimento do pedido ou o cancelamento do benefício (caso a constatação se dê após a concessão), podendo acarretar ainda na devolução integral dos valores recebidos, sem embargo da eventual responsabilização civil e/ou criminalmente.

13.4 CONDUTA ANTIÉTICA

Qualquer conduta antiética e/ou contrária à lei, tais como plágio ou fornecimento de informações falsas (rol exemplificativo), acarretarão a exclusão do estudante da Bolsa-Oportunidade, bem como a adoção de todas as medidas previstas no ordenamento jurídico em vigor.

13.5 ACEITAÇÃO DAS NORMAS

A inscrição do candidato para participação no processo seletivo da Bolsa-Oportunidade implica a aceitação das normas deste Edital e a declaração de que leu e compreendeu tudo o que nele consta, não lhe restando qualquer dúvida quanto ao que aqui previsto.

13.6 REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

O candidato aprovado no processo seletivo da Bolsa-Oportunidade deverá, obrigatoriamente, realizar Atividades de Contrapartida.

13.7 DECISÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

As decisões da Comissão de Avaliação da Bolsa-Oportunidade são soberanas e delas não cabe recursos.

13.8 ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pela Comissão de Avaliação da Bolsa- Oportunidade.

ANEXOS



ANEXO I

BOLSA-OPORTUNIDADE

TERMO DE CONDIÇÕES – EDITAL 02/2023

Os estudantes aprovados no processo seletivo da Bolsa-Oportunidade deverão respeitar todas as condições aqui previstas, sob pena de ter o benefício cancelado, conforme previsto no item 11.1, do Edital 02/2023.

1. É dever do estudante:

- a) Ter disponibilidade para se dedicar às atividades e aulas propostas pelo referido curso, respeitando, entre outros requisitos, os horários estipulados pela Matriz Curricular, de acordo com o curso escolhido;
- b) Não exceder o limite de 15 (quinze) faltas no período de 04 de agosto a 15 de dezembro;
- c) Prestar informações verídicas à SP Escola de Teatro em relação à sua situação socioeconômica, em especial sobre as que previstas no Edital da Bolsa-Oportunidade;
- d) Informar ao Programa Oportunidades qualquer alteração de renda mensal individual ou familiar, considerando os requisitos necessários à obtenção da Bolsa-Oportunidade;
- e) Cumprir, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de atividades de contrapartida no projeto em que estiver alocado, de acordo com as regras do Edital vigente;
- f) Entregar até o dia **15 de dezembro, devidamente preenchido**, o trabalho final (memória) **assinado pelo orientador**. A avaliação do trabalho final deverá constar no último relatório. **Os trabalhos finais que não obedecerem o modelo indicado pelo Programa Oportunidades, mesmo que assinados pelos orientadores, poderão ser recusados pelo departamento, acarretando o cancelamento do benefício;**

2. Atrasos serão tolerados, apenas num limite de **um dia útil**, sendo que esta medida acarretará num descumprimento parcial da meta de trabalho, conforme item do Edital 02/2023. Após este prazo, não serão aceitos relatórios e trabalhos finais, sob nenhuma hipótese (exceto as resguardadas pela Lei), ocasionando o cancelamento imediato da Bolsa-Oportunidade.
3. Quaisquer dúvidas referente às atividades de contrapartida deverão ser esclarecidas junto a equipe do Programa Oportunidades e pela orientação da atividade.
4. O bolsista só poderá ser liberado de sua atividade de contrapartida mediante autorização prévia do Programa Oportunidades ou orientador da atividade.
5. A entrega do trabalho final é de exclusiva responsabilidade do estudante bolsista.
6. O estudante que abandonar o curso, ou trancar a matrícula do seu Curso Regular, perderá automaticamente todos os benefícios da Bolsa-Oportunidade.
7. Se o bolsista abandonar a atividade terá imediatamente a sua bolsa cancelada e, poderá ainda, ser impedido de se candidatar às futuras ações do Programa Oportunidades.
8. A não entrega/apresentação do trabalho final, o não cumprimento dos critérios de avaliação da Bolsa-Oportunidade e/ou o não cumprimento das cláusulas do Termo de Condições poderão acarretar o cancelamento do benefício.
9. O descumprimento de qualquer uma das condições aqui previstas ensejará, igualmente, a perda imediata de todos os benefícios da Bolsa-Oportunidade, conforme previsto no Edital 02/2023.
10. O signatário tem plena ciência de que os benefícios da Bolsa-Oportunidade têm prazo determinado, e que sua prorrogação dependerá de novo processo seletivo, conforme disposto no Edital 02/2023.

11. Fica consignado que os estudantes que forem contemplados com a Bolsa-Oportunidade e, em até 30 (trinta) dias, não providenciarem a abertura da conta bancária (Conta Fácil pelo aplicativo do Banco do Brasil) necessária para recebimento e informar os dados ao departamento financeiro da SP Escola de Teatro, terão a primeira parcela do benefício cancelado.
12. Se a providência não for cumprida em até 60 (sessenta) dias, o(a) estudante será automaticamente excluído da Bolsa.
13. A manutenção do benefício dependerá do interesse da Instituição, bem como da disponibilidade de recursos orçamentários definidos pela SP Escola de Teatro.
14. O estudante declara que leu todas as condições aqui previstas e que as aceita por completo, razão pela qual assina este documento.

Nome completo: _____

RG: _____

Curso: _____ Módulo _____

São Paulo, _____ de _____ / 2023.

Assinatura

ANEXO III

EDITAL 02-2023– PROGRAMA OPORTUNIDADES

BOLSA-OPORTUNIDADE

ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS DE CONTRAPARTIDA

1. REGRAS GERAIS

- 1.1 Os beneficiários da Bolsa-Oportunidade deverão cumprir, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de atividades de contrapartida no projeto em que estiverem alocados. O Programa Oportunidades prevê o cumprimento de 10 (dez) horas semanais de atividade, das quais 01 (uma) hora (no mínimo) será para orientação com pessoa indicada pela Coordenadoria do Programa Oportunidades. Os orientadores das atividades de contrapartida terão autonomia na distribuição da carga horária, conforme demanda da atividade desenvolvida.
- 1.2 A Ficha de Inscrição online noticiará todas as atividades de contrapartida possíveis, sendo certo que os estudantes deverão apontar, por ordem de interesse, cinco delas.
- 1.3 A alocação do estudante na atividade que efetivamente deverá cumprir dar-se-á por meio de análise da Comissão de Avaliação e do Coordenador do Curso Regular respectivo, considerando a **quantidade fixa de vagas**.
- 1.4 **A lista de contemplados será divulgada no dia 04 de setembro.** Os contemplados deverão **enviar o Termo de Condições** da Bolsa-Oportunidade devidamente preenchido via e-mail (oportunidades@spescoladeteatro.org.br) **do dia 05 de setembro**, impreterivelmente. **A lista de alocações** nas atividades de contrapartida **será divulgada no dia 12 de setembro.** **Todos os** estudantes contemplados **deverão iniciar suas atividades** até, no máximo, o **dia 19 de setembro** e poderão **requerer alteração** até o **dia 20 de setembro de 2023.** É certo, também, que após alocados, pedidos de alteração de atividade só serão aceitos se em conformidade com as vagas disponíveis e mediante aprovação da Coordenadoria do Programa Oportunidades e Coordenadoria Pedagógica.
- 1.5 O acompanhamento das atividades desenvolvidas se dará por meio de relatórios mensais e de um relatório final, que deverão seguir os modelos

disponibilizados pela Coordenação do Programa Oportunidades no blog: <http://www.spescoladeteatro.org.br/blog/programa-oportunidades/>.

- 1.6 Os relatórios mensais deverão ser entregues **pelo orientador/a**.
- 1.7 Atrasos serão tolerados num limite de **um dia útil letivo**, sendo que esta situação acarretará em descumprimento das metas de trabalho da Bolsa, conforme item 1.13.2 deste anexo. Após este prazo, não serão aceitos relatórios e trabalho final (exceto as faltas resguardadas pela Lei), ocasionando o cancelamento imediato da Bolsa-Oportunidade.
- 1.8 O trabalho final e os relatórios (mensais e final) deverão estar avaliados e assinados pelos orientadores, além de devidamente preenchidos por ambas as partes. O Programa Oportunidades não receberá relatórios que não cumpram com estes requisitos.
- 1.9 **Os trabalhos finais que não obedecerem o modelo indicado pelo Programa Oportunidades, mesmo que assinados pelos orientadores, poderão ser recusados pelo departamento.**
- 1.10 **O trabalho e o relatório final** deverão ser entregues até o dia **15 de dezembro de 2023**. Ressalta-se que, para todas as atividades de contrapartida descritas no item 2. deste anexo, deverá ser entregue um relatório e um trabalho final da atividade desenvolvida, avaliado e assinado pelo orientador.
- 1.11 Quaisquer dúvidas referente às atividades de contrapartida deverão ser sanadas **somente** junto à equipe do Programa Oportunidades e pela orientação da atividade.
- 1.12 O bolsista só poderá ser liberado de sua atividade de contrapartida mediante autorização prévia do Programa Oportunidades ou orientador da atividade.
- 1.13 A não entrega de qualquer relatório e do trabalho final, o não cumprimento dos critérios de avaliação da Bolsa-Oportunidade e/ou o não cumprimento das cláusulas do Termo de Condições acarretarão no cancelamento do benefício e conseqüente exclusão do estudante da Bolsa-Oportunidade. Em todos os relatórios deverá constar a avaliação dos estudantes, de acordo com os critérios da bolsa apresentados abaixo:

1.13.1 Os estudantes contemplados com a Bolsa-Oportunidade que acumularem 3 pontos negativos nas avaliações serão desligados da Bolsa-Oportunidade;

1.13.2 Os pontos serão acumulativos e contabilizados conforme tabela a seguir:

Avaliação	Condições em que ocorre	Ponto(s)
Cumprimento do critério	Entrega de relatórios no prazo e cumprimento integral dos critérios de avaliação da bolsa.	0
Descumprimento parcial de um critério	Atraso na entrega de relatório, de até um dia útil letivo; recebimento de descumprimento parcial em um dos critérios de avaliação da Bolsa.	-1
Descumprimento dos critérios e falta, sem justificativa em qualquer encontro de orientação	Descumprimento em qualquer um dos critérios avaliados pelos orientadores, ou faltar em qualquer encontro de orientação da bolsa sem justificar.	-2
Ausência de documentação e abandono de atividade de contrapartida.	Não entrega dos relatórios (mensais e final) dentro dos prazos previstos. Não entrega do Trabalho Final. Abandono da atividade obrigatória.	-3

1.13.3 Exemplos de aplicação da pontuação: Em um mesmo relatório, o estudante será avaliado de acordo com cinco critérios diferentes, a saber “cumprimento das metas propostas”, “cumprimento dos horários definidos para os encontros”, “interesse pelas atividades”, “data de entrega do relatório” e “comparecimento nos encontros das atividades de contrapartida”. Segue tabela de algumas das combinações possíveis, em que cada linha corresponde a um exemplo:

	Exemplos	Pontos	Resultado	Status
Exemplo 1	<ul style="list-style-type: none"> Recebimento de um descumprimento parcial em “cumprimento das metas” 	-1	-2 pontos	Mantém a bolsa
	<ul style="list-style-type: none"> Recebimento, no mesmo relatório ou não, de outro descumprimento parcial em “respeito aos horários definidos”. 	-1		
Exemplo 2	<ul style="list-style-type: none"> Recebimento de um descumprimento em “cumprimento dos horários definidos para os encontros”. 	-2	-3 pontos	Perde a bolsa
	<ul style="list-style-type: none"> Recebimento de um descumprimento parcial em “cumprimento das metas 	-1		
Exemplo 3	<ul style="list-style-type: none"> Falta em um encontro da bolsa sem justificativa 	-2	-3 pontos	Perde a bolsa
	<ul style="list-style-type: none"> Atraso na entrega de relatório, de até um dia útil letivo 	-1		
Exemplo 4	<ul style="list-style-type: none"> Não entrega de um dos relatórios (mensal/final) 	-3	-3 pontos	Perde a bolsa

1.14 A Coordenação do Programa Oportunidades tem plenos poderes para alterar, suspender, cancelar ou acrescentar qualquer atividade de contrapartida, a qualquer tempo, caso seja necessário.

1.15 Eventuais gastos para a realização das atividades são de exclusiva responsabilidade dos próprios estudantes. Casos pontuais serão analisados pela equipe do Programa Oportunidades.

2. TIPOS DE ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS DE CONTRAPARTIDA

2.1. SP Território Solidário: Atividade que tem por finalidade oferecer oficinas artísticas para instituições parceiras, como Fundação Casa, Ong's, abrigos, bibliotecas municipais, centros de imigrantes, etc.

2.1.1 Dados gerais da atividade:

- a) Orientação: João Martins e Ana Clara Mascarenhas
- b) Horas de contrapartida: 120 (cento e vinte) horas de atividades de contrapartida no projeto inscrito (média de cinco horas semanais).
- c) Entrega de relatório mensal será feito pelo orientador.
- d) Entrega do relatório e do trabalho final até o dia 15 de dezembro de 2023, devidamente assinados e avaliados pelo orientador.
- e) Trabalho final: Memória da atividade conforme modelo fornecido pelo Programa Oportunidades.

2.1.2. Vagas Disponíveis: 40 vagas (Todos os Cursos Regulares)

2.1.3. Dia e horário dos encontros: A definir.

2.1.4. Local: A definir

2.2. Monitoria Extensão Cultural: Contrapartida voltada ao auxílio no departamento de Extensão Cultural da Escola, com foco nas residências.

2.2.1 Dados gerais da atividade:

- a) Orientação: Rodrigo Barros.
- b) Horas de contrapartida: 120 (cento e vinte) horas de atividades de contrapartida no projeto inscrito (média de cinco horas semanais).
- c) Entrega de relatório mensal será feito pelo orientador.
- d) Entrega do relatório e do trabalho final até o dia 15 de dezembro de 2023, devidamente assinados e avaliados pelo orientador.
- e) Trabalho final: Memória da atividade conforme modelo fornecido pelo Programa Oportunidades.

2.2.2. Vagas Disponíveis: 4 vagas (TP, SO, IL, CE)

2.2.3. Dia e horário dos encontros: A definir

2.2.4. Local: Sede Roosevelt.

2.3 Biblioteca Cultural: Atividade que visa auxiliar na organização e em atividades da biblioteca da Escola, localizada no Brás.

2.3.1 Dados gerais da atividade:

- a) Orientação: Mônica Madureiro
- b) Horas de contrapartida: 120 (cento e vinte) horas de atividades de contrapartida no projeto inscrito (média de cinco horas semanais).
- c) Entrega de relatório mensal será feito pelo orientador.
- d) Entrega do relatório e do trabalho final até o dia 15 de dezembro de 2023, devidamente assinados e avaliados pelo orientador.
- e) Trabalho final: Memória da atividade conforme modelo fornecido pelo Programa Oportunidades.

2.3.2 Vagas Disponíveis: 2 vagas (todos os Cursos Regulares).

2.3.3 Dia e horário dos encontros: A definir

2.4. Monitoria Cenografia e Figurino - Através desta monitoria o estudante tem a oportunidade de estar mais próximo dos materiais e ações que envolvem o trabalho de cenografia e figurinos.

2.4.1 Dados gerais da atividade:

- a) Orientação: Telumi Hellen
- b) Horas de contrapartida: 120 (cento e vinte) horas de atividades de contrapartida no projeto inscrito.
- c) Entrega de relatório mensal será feito pelo orientador.
- d) Entrega do relatório e do trabalho final até o dia 15 de dezembro de 2023, devidamente assinados e avaliados pelo orientador.
- e) Trabalho final: Memória da atividade conforme modelo fornecido pelo Programa Oportunidades.

2.4.2 Vagas disponíveis: Estudantes de Cenografia e Figurino (6 vagas. 3 vagas período matutino, 3 vagas período vespertino)

2.4.3 Dia e horário dos encontros: A definir com orientadores.

2.5 Monitoria de Projetos Internacionais: O estudante auxiliará o departamento de relações internacionais da SP Escola de Teatro, ajudando na recepção dos professores e estudantes estrangeiros que visitam a instituição, na revisão de projetos e na elaboração de novas parcerias artísticas e acadêmicas. O bolsista será também um representante e porta-voz dos estudantes em relação aos anseios e interesses desses quanto às atividades desenvolvidas no exterior pela Escola. É necessária fluência mínima em inglês.

2.5.1 Dados gerais da atividade

- a) Orientação: Marcio Aquiles.
- b) Horas de contrapartida: 120 (cento e vinte) horas de atividades de contrapartida no projeto inscrito.
- c) Entrega de relatório mensal será feito pelo orientador.
- d) Entrega do relatório e do trabalho final até o dia 15 de dezembro de 2023, devidamente assinados e avaliados pelo orientador.
- e) Trabalho final: memória do módulo em conformidade com o modelo fornecido pelo Programa Oportunidades.

2.5.2 Vagas Disponíveis: Todos os Cursos Regulares (2 vagas)

2.5.3 É imprescindível que os candidatos tenham disponibilidade, fora do horário de aula, para o desenvolvimento da atividade, a ser agendada com o orientador.

2.6 Núcleo de pesquisa – Lighting Studio - A atividade consiste em análise, documentação e processamento do material bruto (entrevistas gravadas). As/os bolsistas atuarão na transcrição por escrito de entrevistas selecionadas.

2.6.1 Dados gerais da atividade:

- a) Orientação: Guilherme Bonfanti e Chico Turbiani
- b) Horas de contrapartida: 120 (cento e vinte) horas de atividades de contrapartida no projeto inscrito.
- c) Entrega de relatório mensal será feito pelo orientador.
- d) Entrega do relatório e do trabalho final até o dia 15 de dezembro de 2023, devidamente assinados e avaliados pelo orientador.
- e) Trabalho final: memória do módulo em conformidade com o modelo fornecido pelo Programa Oportunidades.

2.6.2 Vagas disponíveis: estudantes de Iluminação (6 vagas)

2.6.3 Dia e horário dos encontros: Definir com o orientador.

2.7 Monitoria Técnicas de Palco – A monitoria consiste na manutenção e organização das salas e ajudar na logística de distribuição dos materiais cenográficos utilizados nos experimentos e caso seja necessário acompanhar aulas dos artistas convidados. Também, estudos práticos específicos da área. Todas as ações são organizadas em acordo com as demandas de cada semestre. Especialmente neste semestre, como iniciaremos as aulas ainda com isolamento social, as atividades propostas estarão focadas em estudos sobre temas relacionados ao ofício do técnico de palco.

2.7.1 Dados gerais da atividade

- a) Orientação: Viviane Ramos
- b) Horas de Contrapartida: 120 (cento e vinte) horas de atividades de contrapartida no projeto inscrito.
- c) Entrega de relatório mensal será feito pelo orientador.
- d) Entrega do relatório e do trabalho final até o dia 15 de dezembro de 2023, devidamente assinados e avaliados pelo orientador.
- e) Trabalho final: memória do módulo em conformidade com o modelo fornecido pelo Programa Oportunidades.

2.7.2 Vagas disponíveis: estudantes de Técnicas de Palco (4 vagas período matutino, 4 vagas período vespertino)

2.7.3 Dias e horários dos encontros: A definir com orientador.

2.8 Monitoria Sonoplastia: Atividade que consiste em auxiliar nas ações e atividades do Curso Regular de Sonoplastia.

2.8.1 Dados gerais da atividade

- a) Orientação: Tamara David
- b) Horas de Contrapartida: 120 (cento e vinte) horas de atividades de contrapartida no projeto inscrito.
- c) Entrega de relatório mensal será feito pelo orientador.
- d) Entrega do relatório e do trabalho final até o dia 19 de junho de 2023, devidamente assinados e avaliados pelo orientador.
- e) Trabalho final: memória do módulo em conformidade com o modelo fornecido pelo Programa Oportunidades.



2.8.2 Vagas disponíveis: estudantes de sonoplastia (10 vagas)

2.8.3 Dias e horários dos encontros: A definir com orientador.

Equipe do Programa Oportunidades.

São Paulo, 04 de agosto de 2023.

SEDE BRÁS

AV. RANGEL PESTANA, 2401,
BRÁS, 03001-000, SÃO PAULO - SP
11 3121.3200

SEDE ROOSEVELT

PRAÇA ROOSEVELT, 210,
CENTRO, 01303-020, SÃO PAULO - SP
11 3775.8600



/SPESCOLADETEATRO



@ESCOLADETEATRO

WWW.SPESCOLADETEATRO.ORG.BR



WWW.SPESCOLADETEATRO.ORG.BR



@escoladeteatro



/spescoladeteatro